



JOSÉ CLAUDINEI DOS SANTOS – CONTRATO Nº 177/2018

FISCAL DO CONTRATO	Nome: LUCIANA BARBOSA DE MOARAES CPF: 569.630.331-53 Matricula: 4919464 Contato: (65) 99647-1783 E-mail: lucianabmoraes32@hotmail.com
	Nome: RAIZZA BRENDA DE HOLANDA DIAS CPF: 039.663.861-94 Matricula: 4905506 Contato: (65) 99228-6229 E-mail: raizzabrendarlj@hotmail.com

MARIA CONCEIÇÃO OURIVES FIGUEIREDO – CONTRATO Nº 043/2017

FISCAL DO CONTRATO	Nome: LUCIANA BARBOSA DE MOARAES CPF: 569.630.331-53 Matricula: 4919464 Contato: (65) 99647-1783 E-mail: lucianabmoraes32@hotmail.com
	Nome: RAIZZA BRENDA DE HOLANDA DIAS CPF: 039.663.861-94 Matricula: 4905506 Contato: (65) 99228-6229 E-mail: raizzabrendarlj@hotmail.com

PRODELCO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES AS – CONTRATO Nº 076/2021

FISCAL DO CONTRATO	Nome: LUCIANA BARBOSA DE MOARAES CPF: 569.630.331-53 Matricula: 4919464 Contato: (65) 99647-1783 E-mail: lucianabmoraes32@hotmail.com
	Nome: RAIZZA BRENDA DE HOLANDA DIAS CPF: 039.663.861-94 Matricula: 4905506 Contato: (65) 99228-6229 E-mail: raizzabrendarlj@hotmail.com

Art. 2º - A função de Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/03/2023.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 14 de abril de 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora

Gabinete de Intervenção do Estado na Saúde de Cuiabá - GISC

Atos do Prefeito

Lei

LEI Nº 6.926 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE, NO MÍNIMO 10%, DAS VAGAS PREVISTAS EM EDITAIS DOS SETORES CULTURAIS, LANÇADOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, PARA CONTEPLAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS IDEALIZADOS OU QUE PARTICIPEM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os editais de cultura lançados pelo Poder Público Municipal, que visem



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340033003600370035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146/2015).
Gazeta Municipal de Cuiabá - Sexta-feira, 23 de Abril de 2023

contemplar projetos artísticos com incentivos de qualquer natureza, deverão conceder, dentro do limite disposto, no mínimo 10% (dez por cento) das vagas para projetos idealizados ou que participem pessoas com deficiência.

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aqueles que se enquadrem no que dispõe o art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015.

Parágrafo único. A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é equiparada a pessoa com deficiência para os efeitos legais, sendo abrangida pelo art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 24 de abril de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.927 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A FIBROMIALGIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha permanente de Conscientização sobre a fibromialgia, no âmbito do Município de Cuiabá.

Art. 2º Esta Lei tem como objetivos:

I – informar os pacientes acometidos pela patologia;

II – conscientizar toda a sociedade sobre a importância do diagnóstico, da forma de tratamento, sintomas e consequências para os pacientes;

III – difundir as legislações já existentes que garantem serviços e direitos específicos aos pacientes; e

IV – promover atividades, palestras e debates sobre os direitos, diagnóstico, tratamentos, sintomas e consequências da fibromialgia.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 27 de abril de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL